



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**

CNPJ 58.979.279/0001-87  
Rua Barão de Antonina, 792, Arvão, 18480-210 (Administrativo)  
Rua XV de Novembro, 713, Centro, 18480-055 (Legislativo)  
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

## Indicação 060/2025

*Indica ao Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a regularização do pagamento das diferenças salariais devidas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Controle de Endemias (ACE), relativas ao período em que a remuneração recebida esteve inferior ao piso salarial nacional.*

Câmara Municipal de Itaporanga SP



**PROTOCOLO GERAL 279/2025**  
Data: 15/05/2025 - Horário: 14:23  
Legislativo

Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaporanga, Fábio Bruno Gurgel Benini, que sejam adotadas as providências necessárias para a regularização do pagamento das diferenças salariais devidas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Controle de Endemias (ACE), relativas ao período em que a remuneração recebida esteve inferior ao piso salarial nacional.

Com a aprovação da Lei Complementar nº 203, de 25 de abril de 2025, foi assegurado o pagamento do piso salarial nacional aos referidos servidores, atualmente fixado em dois salários mínimos. Contudo, é de conhecimento público que, em período anterior à vigência dessa norma, os ACS e ACE receberam valores inferiores ao piso já garantido pelo § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 176/2022.

Considerando que esses profissionais desempenharam, de forma plena e contínua, suas funções essenciais à promoção e execução das políticas públicas de saúde no município, é imprescindível que o Poder Executivo reconheça esse direito e promova o pagamento dos valores retroativos devidos, assegurando a justa valorização funcional e a correção da defasagem remuneratória verificada nesse intervalo.

A adoção dessa medida demonstrará o compromisso da administração com a valorização do serviço público, especialmente daqueles que atuam na linha de frente da atenção básica e da prevenção em saúde, contribuindo significativamente para a qualidade de vida da população.

Assim, este Vereador indica ao Exmo. Sr. Prefeito, com a devida vênia, que sejam tomadas as devidas providências ao caso acima apresentado.

É a Indicação.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 15 de maio de 2025.

  
**Alerson Ferreira da Silva**  
Vereador